

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA - DFD

1. UNIDADE REQUISITANTE: CARTÓRIO DA 20ª ZONA ELEITORAL DE BENJAMIN CONSTANT

Nome do Requisitante	Maqson Ecles Mendonça Torres			Unidade Requisitante	20ª Zona Eleitoral/AM
Função	Chefe de Cartório	E-mail	(ze020@tre-am.jus.br)	Telefone	(92) 99175-2382

2. JUSTIFICATIVA PARA A NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO OU CONTRATAÇÃO

Os serviços de manutenção preventiva e corretiva da Moto CG Cargo Tinta 160 da Marca Honda, veículo oficial da Justiça Eleitoral no município de Benjamin Constant, são essenciais para garantir o bom funcionamento e conservação do único veículo a disposição do Cartório da 20ª Zona Eleitoral.

A Moto CG Cargo titan 160 desempenha um papel fundamental nas atividades diárias do Cartório Eleitoral. Sendo o único veículo oficial disponível, é utilizado para realizar diligências, cumprir ordens judiciais, visitar locais de votação na área urbana, atender eleitores em regiões de difícil acesso e auxiliar no planejamento e execução das eleições. Sua operacionalidade é crucial para garantir o cumprimento das obrigações eleitorais e o acesso democrático aos serviços eleitorais.

A manutenção periódica de veículos é essencial para garantir sua segurança e eficiência operacional, cumprir as exigências legais de segurança estabelecidas pelo Código Brasileiro de Trânsito. A realização de serviços como troca de óleo, revisão de freios, verificação de pneus e ajustes mecânicos previne o desgaste prematuro de componentes e reduz o risco de falhas mecânicas durante o uso, garantindo assim a segurança do condutor e passageiros, além de otimizar o desempenho do veículo.

Na presente contratação, o serviço é de natureza não contínua ou contratação por escopo e de alta complexidade, sendo que o Tribunal Regional Eleitoral não dispõe de recursos materiais adequados e pessoal especializado para a realização dessa atividade; sendo necessária, pois, a contratação de empresa terceirizada especializada.

Registra-se que o setor responsável pelos contratos de manutenção de veículo (SETTRAN) informou que não há contrato, como o pretendido neste processo, que atenda às necessidades do interior do Estado do Amazonas (doc. 0000196577).

Pelo exposto, justifica-se a necessidade de contratação.

Nota: 1. A justificativa deverá conter os fatos e os fundamentos da necessidade de aquisição/contratação do bem/serviço.

3. DESCRIÇÃO SUCINTA OU DO OBJETO E CÓDIGO PROVÁVEL DO ITEM

Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços especializado em manutenção preventiva e corretiva de veículos automotores, tipo Motocicleta, para atender as necessidades do **Cartório Eleitoral da 20ª Zona Eleitoral - Benjamin Constant/AM**.

Código do item: **Catmat 3565**.

Nota: 2. Campo destinado a descrição sucinta da necessidade da unidade (compra de bens e/ou contratação de serviço), além do código do material ou serviço constante no Sistemas de Catalogação de Material ou de Serviços.

4. QUANTIDADE A SER ADQUIRIDA OU CONTRATADA

A contratação de pessoa jurídica especializada em manutenção corretiva/preventiva de motocicletas com fornecimento de mão de obra e peças/insumos genuinamente originais e novos (pneus, lona de freio, óleo, filtro de combustível, partilha de freio, sistema de arraste) para uma (01) moto CG Cargo Titan 160.

Nota 3. Campo destinado a previsão das possíveis quantidades, contudo o Estudo Técnico Preliminar pode revelar quantitativos diferentes dos dispostos neste documento.

5. RESULTADOS A SEREM ALCANÇADOS

- Garantir a segurança operacional e a conformidade com a legislação de trânsito do veículo oficial do Cartório Eleitoral de Benjamin Constant;
- Assegurar a eficiência nas atividades cartorárias e no cumprimento das obrigações eleitorais, principalmente durante os períodos eleitorais.

Nota 4. Campo destinado a descrição dos benefícios a serem alcançados com a contratação, considerando o problema a ser resolvido, sob a perspectiva do interesse público.

6. ALINHAMENTO ESTRATÉGICO

6.1. A contratação está alinhada com os objetivos do Plano Estratégico do TRE-AM?

Sim - Segundo os objetivos de PROMOVER A SUSTENTABILIDADE e APERFEIÇOAR A GESTÃO ADMINISTRATIVA E A GOVERNANÇA JUDICIÁRIA.

6.2. A contratação está prevista no Plano de Contratações Anual (PCA)?

Sim, código de Identificação no PCA: 17 – Contratação do serviço de manutenção preventiva e corretiva dos veículos da frota.

Nota 5. Todas as contratações do TRE-AM deverão estar alinhadas ao planejamento estratégico institucional e às leis orçamentárias.

Nota 6. O Planejamento Estratégico do TRE-AM está disponível no link: <https://www.tre-am.jus.br/o-tre/gestao-estrategica/plano-estrategico-institucional>

Nota 7. O Plano de Contratações Anual do TRE-AM está disponível no link: <https://www.tre-am.jus.br/transparencia-e-prestacao-de-contas/contratos/planos-anuais-de-contratacoes-pac>

7. PREVISÃO DA DATA DESEJADA PARA A CONTRATAÇÃO

Data desejada para contratação: 20/05/2024

Nota 8. As novas contratações deverão ser realizadas no primeiro semestre do exercício, ressalvados os casos das contratações de natureza continuada que possuam término no segundo semestre do exercício, nestes casos a nova contratação deverá coincidir com o término do contrato em vigor.

8. FONTE DE RECURSO

Gestão/Unidade: 070003 (TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS)
Fonte de Recursos: 0100000000
Programa de Trabalho: 02.122.0033.20GP.0013
Elemento de Despesa: 33.90.39

Nota 9. Toda contratação deverá ter sua fonte indicada para o custeio da despesa. Após a estimativa de preço da contratação, realizada pela unidade competente, deverá ser juntado aos autos o Formulário de Disponibilidade de Despesa (documento disponível na intranet, página COFIN).

Nota 10. Caso não haja fonte de recursos, deverá ser justificada a ausência para que a autoridade superior decida e, se for o caso, indique a fonte orçamentária.

9. ESTIMATIVA PRELIMINAR DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Valor estimado da contratação: R\$ 930,00 (novecentos e trinta reais)

A estimativa de preço da contratação foi obtida considerando o menor valor da pesquisa no mercado local.

Nota 11. Campo destinado ao cálculo do valor preliminar da contratação, com base da quantidade estimada, contudo o Estudo Técnico Preliminar e o Termo de Referência podem revelar valores diferentes dos dispostos neste documento.

10. GRAU DE PRIORIDADE DA COMPRA OU CONTRATAÇÃO

A contratação de serviço de manutenção da motocicleta é de **PRIORIDADE MÉDIA**.

11. INDICAÇÃO DE EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO (mínimo 2 servidores)

Foram consultados e se dispuseram a compor a Equipe de Planejamento da Contratação os servidores abaixo relacionados:

Trata-se de contratação padrão do TRE-AM, visando atender as necessidades dos Cartórios Eleitorais/Postos de Atendimento Eleitoral do interior do Estado do Amazonas, desta forma o planejamento da contratação será elaborado por integrantes da unidade requisitante e da unidade técnica da SAO/TRE-AM.

Nota 12. Os artefatos da contratação serão elaborados conjuntamente por servidores da área técnica e requisitante ou, quando houver, pela equipe de planejamento da contratação.

Nota 13. A unidade demandante já poderá de pronto indicar a Equipe de Planejamento da Contratação, quando dispuser de servidores capacitados para elaboração dos artefatos da contratação.

Nota 14. A autoridade competente poderá, se necessário, indicar servidor ou servidores da área técnica ou para compor a Equipe de Planejamento da Contratação.

12. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

12.1. Informações Gerais:

- 1. Estudo Técnico Preliminar (ETP)** - Será elaborado o ETP nos termos da Lei n. 14.133/2021, que integrará o Termo de Referência como seu anexo.
- 2. Mapa de Gestão de Riscos:** Dispensável pela legislação em vigor.
- 3. Equipe de Gestão e Fiscalização do Contrato** - Considerando a baixa complexidade do contrato e a carência de servidores, será designado apenas o(a) Fiscal de Contrato, nos termos da lei e conforme clausulas do Termo de Referência (Modelo de Gestão do Contrato).
- 4. Não há vinculação ou dependência com a contratação de outro DFD para sua execução.**

Nota 15. A elaboração do ETP É facultada nas hipóteses dos incisos I (valor), II (valor), III (licitação deserta ou fracassada), VII (casos de guerra, estado de defesa, estado de sítio, intervenção federal ou de grave perturbação da ordem), VIII (emergência e calamidade pública) do art. 75 e do § 7º do art. 90 (remanescente de obra) da Lei n. 14.133/2021.

12.2. Sistema de Dispensa Eletrônica

- 1. Verifica-se algum óbice para que a contratação seja processada por dispensa eletrônica, caso possível?**

Sim: A contratação se dará no comercio local, por motivo de logística, sendo assim, verifica-se a desvantagem de utilização a dispensa eletrônica, uma vez que, via de regra, os comerciantes dos municípios do interior do Amazonas não participam de procedimentos eletrônicos de contratação, quase sempre por limitações técnicas, ou questões de cultura local ou simples desinteresse, restando a **dispensa de licitação tradicional** para a solução da demanda.

Nota 16. O campo destinado às informações adicionais tem o objetivo de disponibilizar, previamente, à unidade demandante manifestação sobre os documentos e procedimentos das contratações, quando julgar necessário, nos termos do regulamento.

Nota 17. O Sistema de Dispensa Eletrônica está disciplinado pela Portaria TRE-AM n. 20/2023.

13. RESPONSÁVEL PELA FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA (assinatura eletrônica)

Nome: Maqson Ecles Mendonça Torres

Cargo/Função: Chefe de Cartório – 20ª Zona Eleitoral de Benjamin Constant.

Data: 03/05/2024